

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 386/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que “Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 9.112, de 27 de abril de 2010, que altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, a qual dispõe sobre a concessão de prêmios jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/12).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar o art. 4º da Lei nº 9.112/2010 com o intuito de torná-lo mais claro, uma vez que a atual redação “pode dar margem a interpretações equivocadas podendo levar o intérprete a entender que o prêmio sempre será oferecido às matérias dos últimos três anos, sendo que, na verdade, a intenção é que, excepcionalmente neste ano de 2010, quando a modalidade está sendo incluída na Lei, é que sejam considerados os últimos três anos”.

Verifica-se que cabe ao município garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, nos termos do art. 150, I da LOMS.

Ademais, a LOMS em seu art. 152, III determina que o Município incentive a livre manifestação cultural mediante a valorização dos profissionais da cultura.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 24 de setembro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator